



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 426 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto à Câmara Municipal de Amambai, um
Crédito Suplementar de R\$ 612,50 (seiscentos e doze cruzeiros
novos e cinquenta centavos), Despesas Correntes - Despesas de
Custeio - Pessoal - 02) Vencimentos - para pagamento do escri-
turário.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do arti-
go anterior, fica deduzida igual importância da verba - Servi-
ços de Obras e Viação - Seção Municipal de Estradas de Roda-
gem - Despesas de Correntes - Despesas de Custeio - Material
de Consumo - 3.1.2.0 - a) Combustível.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 1967.

Walmir da Rosa Peixoto
Prefeito Municipal